



—
REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A RATIFICAÇÃO DE MOÇAMBIQUE
AO ACORDO DO ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA DE CAPACIDADE
AFRICANA DE RISCO (ARC)**

**PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DE
SUA EXCELÊNCIA O MINISTRO DA ECONOMIA E FINANÇAS**

MAPUTO, 17 de MAIO DE 2023

**Senhora Presidente da Assembleia da República,
Excelência,**

**Senhores Deputados da Assembleia da República,
Excelência,**

Moçambique é um país que pouco contribui para as causas, **mas esta entre regiões mais expostas aos efeitos das mudanças climáticas.**

O aumento da frequência e da intensidade dos ciclones e cheias que se abatem sobre o país são uma clara evidência dessa situação.

É uma situação que vem causando perdas de vida e resulta em enormes danos de infraestruturas públicas e privadas, com implicações sobre o bem estar social e para o crescimento económico do país.

É neste quadro que o Governo tem vindo a realizar uma serie de reformas com objectivo de reforçar a capacidade do país de lidar com esta realidade, colocando a prevenção e a gestão do risco de desastre como prioridade política.

Para apoiar a redução do impacto do risco dos eventos extremos, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana adoptaram como prioridade, em Outubro de 2012, o desenvolvimento de um mecanismo para a gestão do risco soberano, aprovando o Acordo do Estabelecimento da Agência de Capacidade Africana de Risco (ARC), Agência de Seguros da União Africana que vem apoiar os Estados Membros a melhorarem a sua capacidade de planificação, preparação e resposta aos eventos climáticos e de calamidades naturais.

Recordamos ainda que no âmbito das suas funções enquanto Campeão da União Africana de Gestão de Riscos de Desastres Naturais, Sua Excelência o Presidente da República tem vindo a advogar e a sensibilizar a todos os Estado Membros a fortalecerem a sua capacidade prevenção, gestão e miticagacao de desastres naturais.

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

É nestes termos e dada a vulnerabilidade do país a eventos climáticos extremos que nos termos da alínea e) do n°1 do artigo 182, da Constituição da República, conjugado com n°5 do artigo 122 da Lei n°17/2013, de 12 de Agosto, que aprova o Regimento da Assembleia da República, alterado e republicado pela Lei n°12/2016 de 30 de Dezembro, tenho a honra de submeter, , para apreciação de Suas Excelências Senhores Deputado, a **Proposta de Resolução que ratifica o Acordo do Estabelecimento da Agência de Capacidade Africana de Risco (ARC)**, celebrada em Pretória, África de Sul, apreciada na 11ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, de 05 de Abril de 2023, com o respectivo documento do Impacto Orçamental.

Muito obrigado pela atenção dispensada!